

Lei Municipal nº 390, de 15 de abril de 2009.

Altera o § 3º do art. 16º, da Lei Municipal nº 114, de 20 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 3º, do art. 16º, da Lei Municipal nº 114, de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§3º - A Licença de Operação deverá ser renovada a cada 03(três) anos, observada a legislação vigente à época da renovação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Cecília do Sul - RS,
15 de abril de 2009.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal